



## Emissão de comprovantes - 3o nível

G3312511058169791  
25/03/2024 11:12:03

25/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:12:01  
281802818 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: KYRIUS CIA. DE ARTES  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 56.488-5

=====

BANCO INTER

-----

07790001161206854120511854568786195830000363637

BENEFICIARIO:

HUSSEIN NASSER MOREIRA 8552421

NOME FANTASIA:

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CNPJ: 24.555.970/0001-11

BENEFICIARIO FINAL:

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CNPJ: 24.555.970/0001-11

PAGADOR:

KYRIUS CIA. DE ARTES

CNPJ: 06.329.045/0001-90

-----

|               |        |
|---------------|--------|
| NR. DOCUMENTO | 10.201 |
|---------------|--------|

|                    |            |
|--------------------|------------|
| DATA DE VENCIMENTO | 02/01/2024 |
|--------------------|------------|

|                   |            |
|-------------------|------------|
| DATA DO PAGAMENTO | 02/01/2024 |
|-------------------|------------|

|                    |          |
|--------------------|----------|
| VALOR DO DOCUMENTO | 3.636,37 |
|--------------------|----------|

|               |          |
|---------------|----------|
| VALOR COBRADO | 3.636,37 |
|---------------|----------|

=====

|                 |                       |
|-----------------|-----------------------|
| NR.AUTENTICACAO | 3.01A.248.E7F.86A.AE0 |
|-----------------|-----------------------|

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC041078 KATIA HELENA DE JESUS SOARES.

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/8

Emitida em:  
28/12/2023 às 21:01:04Competência:  
28/12/2023Código de Verificação:  
39a3b208

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CPF/CNPJ: 24.555.970/0001-11

RUA GUARDA CUSTODIO, 190, APT 103, Ouro Preto - Cep: 31310-140  
Belo Horizonte

Telefone: (31)9515-4225

Inscrição Municipal: 0759412/001-X

MG

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 06.329.045/0001-90

Inscrição Municipal: Não Informado

KYRIUS CIA DE ARTES

RUA SÃO MARCOS, 247, SALAS 1 E 2, ÁGUA BRANCA - Cep: 31371-120

Contagem

Telefone: (31)99175-4613

MG

Email: kyrius.artes@gmail.com

NFS-e Substituída: 2023/7

## Discriminação do(s) Serviço(s)

PARCELA 01/02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO "KYRIUS CASA DAS ARTES" TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, PLANO DE TRABALHO Nº 276

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

## Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

## Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 3.636,37

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 3.636,37

Valor dos serviços: R\$ 3.636,37

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 3.636,37

(x) Alíquota: -

(=) Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001224555970000111230000000000823128908436864.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP

# **CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** KYRIUS CIA. DE ARTES, com sede em Contagem-MG, na Rua Ouro Preto, nº. 121, Bairro Água Branca, CEP 32.371-410, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.329.045/0001-90, neste ato representado pela sua presidente Kátia Helena de Jesus Soares, Brasileiro (a), casado (a), Socióloga, Professora e atriz profissional, Carteira de Identidade nº. M – 3.994.120, CPF nº. 577.074.646-72, residente e domiciliado na Rua Flamboyant, nº. 448, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP. 32.310-240, Cidade Contagem, no Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADO:** Hussein Nasser Moreira – MEI, nome de fantasia CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas, com sede em Belo Horizonte, na Rua Guarda Custódio, 490 – Apto. 103, Bairro Ouro Preto, CEP. 31.310-140, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.555.970/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio diretor Hussein Nasser Moreira, Brasileiro, Casado, Contador, Carteira de Identidade nº. M-5.698.829, SSP/MG, CPF nº. 855.242.126-72, residente e domiciliado à Rua Guarda Custódio, 490, Apto. 103, Bairro Ouro Preto, CEP. 31.310-140, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação do(s) serviço(s) abaixo sendo realizado de acordo com as etapas propostas, quais sejam:

#### **1ª. ETAPA:**

- Levantamento e proposição de projeto junto ao **CONTRATANTE**;
- Elaboração do projeto e aprovação da **CONTRATANTE**;
- Assessoria e montagem do processo administrativo contendo documentações necessárias para apresentação do Projeto;
- Assessoria junto ao **CONTRATANTE** para apresentação do projeto aos órgão públicos propostos;
- Acompanhamento e análise com a proposição de soluções de eventual indeferimento do projeto apresentado visando a adequação do mesmo;
- Monitorar e assistir ao **CONTRATANTE** até a emissão do CAC (Certificado de Autorização Para Captação);

Obs.: O Contratante declara neste ato a inexistência de qualquer pendência jurídica que o impossibilite de participação no processo de chamamento público, ocorrendo pendências as mesmas deverão ser solucionadas pela **CONTRATANTE**. Caso decida-se pela contratação dos serviços da **CONTRATADA** para sanar a(s) pendências os mesmos deverão ser precificados e apresentados para a sua aprovação.

# CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

## 2ª. ETAPA:

- De posse do CAC devidamente aprovado caberá ao **CONTRATADO**, com possível participação da **CONTRATANTE** a busca no mercado de doadores/destinadores pessoas jurídicas e físicas para a captação dos recursos exigidos no projeto aprovado;
- Captados os recursos na sua totalidade ou em valor superior, deverá de imediato ser apresentado plano de trabalho a ser elaborado pelo **CONTRATADO** com aprovação da **CONTRATANTE** para registro junto aos órgãos para posterior liberação do recurso;
- Captados os recursos em valor inferior ao projeto e por um período de até 06 meses após a liberação do CAC, caberá ao **CONTRATANTE**, conjuntamente com o **CONTRATADO** deliberar sobre a continuidade ou não da captação, tendo como base o tempo de validade do CAC. Optando-se por cessar a captação deverá o **CONTRATADO** apresentar o Plano de Trabalho readequado ao montante captado, submetendo-se à análise e aprovação da **CONTRATANTE** para posterior registro junto aos órgãos objetivando a liberação dos recursos.

**Parágrafo único.** Em todas as etapas previstas será de responsabilidade do **CONTRATADO** a consultoria e a proposição de solução dos motivos de indeferimento do plano de trabalho e sua posterior readequação. Caberá ao **CONTRATANTE** executar todas as propostas apresentadas visando a solução do indeferimento, devendo cumprir o que for exigido no processo apresentado e compactuar de forma a não dar descontinuidade ao mesmo, não sendo responsável o **CONTRATADO** por qualquer ato que inviabilize o presente contrato. Desta forma todas as pendências deverão ser sanadas pelo **CONTRATANTE** sob pena de extinção do presente contrato, resguardadas as penalidades previstas.

## 3ª. ETAPA:

- Após a liberação dos recursos para a **CONTRATANTE**, deverá o **CONTRATADO** acompanhar todo o projeto, assessorando e dando consultoria nas etapas de execução, visando o cumprimento dos aspectos legais e contábeis do qual este instrumento faz parte;
- Também faz parte deste instrumento a escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade de todas as transações vinculadas ao projeto;
- Assessoria e consultoria no processo de execução e prestação de contas intermediárias e final até o encerramento do projeto.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo. Havendo por qualquer motivo omissão de informações que prejudique a consecução dos trabalhos, será o **CONTRATANTE** responsabilizado pelas consequências de seus atos não se responsabilizando o **CONTRATADO**.

**Cláusula 3ª.** Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

# **CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas**

**3.1.1** Acompanhar os trabalhos da **CONTRATADA** e fornecer todos os meios e recursos necessários ao bom desempenho de suas funções;

**3.1.2** Participar da elaboração do projeto com o auxílio da **CONTRATADA**;

**3.1.3** Inscrever o projeto junto aos órgãos, acompanhar e atender as diligências protocolares que porventura sejam solicitadas pela Secretaria ao qual o Conselho ou órgãos estiver vinculado;

**3.1.4** Cuidar para que todas as diligências solicitadas pelo Conselho, Comitês Deliberativos ou Secretaria sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

**3.1.3** Analisar e aprovar o plano de captação de recursos junto a potenciais apoiadores proposto pelo **CONTRATADO**.

**3.1.4** Colaborar com o **CONTRATADO** no trabalho de captação de recursos junto a potenciais apoiadores.

**3.1.5** Preparar e encaminhar ao Conselho e Secretaria, com auxílio do **CONTRATADO**, os documentos e formulários necessários para as corretas prestações de contas parciais e final do projeto.

**3.1.6** Fazer-se representar em audiência com autoridades, reuniões, entrevistas com a imprensa e demais situações relacionadas ao projeto;

**3.1.7** Efetuar o pagamento dos serviços do **CONTRATADO**, conforme previsto na Cláusula sexta deste contrato.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 4ª.** É dever do **CONTRATADO** oferecer ao **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviços contratados.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

**5.1.** Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a:

**5.1.1** Prestar serviços com eficiência, presteza e qualidade, observando às normas ditadas por este contrato e pelos órgãos oficiais.

**5.1.2** Auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração do projeto a ser apresentado para análise.

**5.1.3** Auxiliar a **CONTRATANTE** na inscrição do projeto junto aos órgãos e no acompanhamento e atendimento às diligências protocolares que porventura sejam solicitadas pelo Conselho supracitado.

**5.1.4** Colaborar para que todas as diligências solicitadas pelo Conselho, Secretaria e Comitês deliberativos sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

**5.1.5** Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste contrato, providenciando, dentro do prazo estipulado, a regularização das pendências.

**5.1.6** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha recair sobre seus serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias de acidentes e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviço prevista neste contrato.

# **CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas**

**5.1.7** Elaborar plano para captação de recursos junto a potenciais apoiadores e repassá-lo para apreciação da **CONTRATANTE**.

**5.1.8** Intermediar contatos entre a **CONTRATANTE** e potenciais apoiadores, conduzindo todas as gestões pré e pós, contatos iniciais até o desfecho da negociação;

**5.1.9** Auxiliar a **CONTRATANTE** na preparação e encaminhamento dos documentos e formulários necessários para a correta prestação de contas parciais e finais do projeto;

**5.1.10** Permitir que pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** acompanhem a execução dos serviços previstos neste contrato.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** O **CONTRATADO** receberá pela prestação cumulativa dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato o valor correspondente a R\$9.110,00 (nove mil, cento e dez reais), devendo este custo compor o montante do projeto. Obedecendo aos critérios de repasse, deverá a **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** de acordo com o cronograma físico-financeiro e condições previstas na assinatura do termo junto aos órgãos pactuados, sendo o valor devido a partir do repasse e depósito na conta da **CONTRATANTE**, devendo ser pago em dinheiro, cheque ou através de boleto bancário a ser emitido pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo único.** A data de pagamento pelo serviço prestado poderá ser prorrogada mediante concordância entre as partes, em função da alteração do cronograma para pagamento dos recursos e/ou execução do projeto e por Termo Aditivo proposto.

## **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**Cláusula 7ª.** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%(Dois) por cento, juros de mora de 1%(Hum) por cento ao mês e correção monetária.

**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20%(Vinte) por cento de honorários advocatícios.

**Cláusula 8ª.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª., do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10%(Dez) por cento do valor do contrato para a outra parte.

## **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 9ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30(Trinta) dias.

**Cláusula 10ª.** Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelos serviços, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2%(Dois) por cento de taxas administrativas.

# **CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas**

**Cláusula 11ª.** Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescidos de 2%(Dois) por cento de taxas administrativas.

**Parágrafo único.** O valor citado na cláusula 11ª. será levantado tomando-se por base os valores proporcionais aos serviços ainda não executados, levando-se em consideração todos os aspectos legais e a descrição prevista na cláusula 1ª. deste contrato.

## **DO PRAZO**

**Cláusula 12ª.** O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar os serviços dentro dos prazos previstos na realização do projeto e nos termos deste contrato.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 13ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista em função do contrato, excluindo-se as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 14ª.** Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste contrato.

**Cláusula 15ª.** Fica expressamente vedado o uso do material produzido (projeto, plano de trabalho, material didático e etc.) pelo **CONTRATADO** em parceria com a **CONTRANTE**, conforme o contrato assinado, sem o consentimento do mesmo e caso seja autorizado seguirão as mesmas diretrizes do contrato estabelecido.

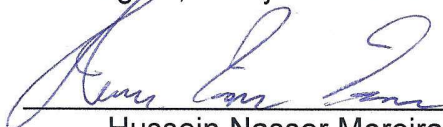
**Cláusula 16ª.** Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**Cláusula 17ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Contagem, de junho de 2.018

**CONTRATADO:**



Hussein Nasser Moreira – MEI  
Contsystem Contabilidade e Sistemas

# CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

CONTRATANTE:

x Kátia Helena de Jesus Soares  
Kirius Cia. De Artes  
Presidente - Kátia Helena de Jesus Soares

Testemunha 1:

x Dr. M. F. R. L.  
RG: 1164730264

Testemunha 2:

x João Benedito DAB/MG 138.159  
RG: